



LEI N.º 3.809 DE 17 DE agosto DE 1981

Autoriza a abertura de Crédito Especial para a Secretaria de Cultura/Fundação Cultural do Piauí.

PUBLICADO
Diário Oficial n.º 53
Data: 17, 08, 81
<i>Guia</i>
Ass. do responsável

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Tesouro do Estado - Secretaria de Cultura/Fundação Cultural do Piauí, Crédito Especial no valor de Cr\$ 9.890.000,00 (nove milhões e oitocentos e noventa mil cruzeiros), destinados a recuperação e maior funcionalidade das instalações físicas do Centro de Convenções do Piauí.

Parágrafo Único - A classificação da despesa autorizada será feita no ato de abertura do crédito mencionado.

Art. 2º - As despesas com a aplicação desta Lei correrão por conta de recursos provenientes do excesso de arrecadação do ICM estadual.

Art. 3º - A presente Lei vigorará a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de agosto de 1981.

[Assinatura]
GOVERNADOR DO ESTADO

[Assinatura]
SECRETÁRIO DE GOVERNO

[Assinatura]
SECRETÁRIO DE FAZENDA

[Assinatura]
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

[Assinatura]
SECRETÁRIO DE CULTURA